

MERIDIAN GAMING BRASIL SPE LTDA.

CNPJ 56.195.600/0001-07 · Autorização SPA/MF nº 0086/2024

ESCLARECIMENTO FORMAL

Direito de Resposta — Lei nº 13.188/2015

SÃO PAULO, BRASIL — 8 de julho de 2026 — A Meridian Gaming Brasil SPE Ltda. (“MeridianBet Brasil”) vem a público apresentar o presente esclarecimento formal em resposta à matéria recentemente veiculada pela Agência Pública acerca de suas operações no mercado brasileiro, requerendo sua publicação em conjunto com a reportagem.

A MeridianBet Brasil reforça que nunca teve qualquer envolvimento em atividade ilícita de qualquer natureza, inclusive e especialmente no que concerne às alegações veiculadas na matéria. A sociedade atua exclusivamente nos limites de sua autorização federal definitiva e da regulamentação aplicável.

Respeitosamente, remetemo-nos à nota oficial da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF), publicada em conjunto com a matéria, na qual a SPA confirmou que o processo de licenciamento da Meridian não revelou elementos capazes de comprometer a idoneidade da sociedade perante a regulamentação aplicável, e que a pessoa mencionada na reportagem não é acionista, controladora, beneficiária final, tampouco administradora da sociedade. Essa avaliação oficial reforça a integridade corporativa da empresa e sua conformidade com o arcabouço regulatório vigente.

A transação referida na matéria teve por objeto, exclusivamente, a aquisição de determinados ativos digitais — e não de uma companhia do setor de apostas, tampouco de um negócio em funcionamento u de quaisquer passivos. Nenhuma participação societária em qualquer empresa foi adquirida, tampouco foram assumidos negócios, saldos de jogadores, estabelecimentos físicos, máquinas, empregados ou contratos de locação. O capital aportado à sociedade brasileira teve origem em recursos internacionais, ingressados mediante operações de câmbio devidamente registradas perante os órgãos competentes, e foi destinado ao pagamento da taxa de outorga federal devida ao Governo brasileiro, e não distribuído a qualquer pessoa mencionada na matéria. Não há decisão em âmbito administrativo ou judicial, que reconheça qualquer ilicitude quanto à origem de tais recursos, como não poderia ser diferente.

A matéria atribui à Meridian conduta ocorrida no sítio eletrônico referido em período anterior à aquisição, pela empresa, dos respectivos ativos digitais, quando o sítio não era operado nem controlado pela sociedade e, por conseguinte, tal conduta não pode ser atribuída à Meridian. Quanto ao período subsequente, a atividade da Meridian foi desenvolvida no âmbito do regime de transição regulatória instituído pela Portaria SPA/MF nº 1.475/2024, que disciplinou a continuidade de determinadas atividades por operadores em processo de licenciamento e regularização, pendente de autorização definitiva. A matéria não estabelece essa distinção e, ao revés, mescla duas categorias fundamentalmente distintas, ou seja, ahá a confusão entre as alegações relativas a uma suposta operação física que jamais integrou a transação da Meridian, e a questão diversa, de natureza estritamente regulatória, referente à disponibilidade de jogos on-line durante o período de transição do setor, criando impressão mais grave do que aquela amparada por suas próprias fontes.

A Meridian Gaming Brasil SPE Ltda. leva a sério suas obrigações e deveres perante seus parceiros locais, seus sócios e, especialmente, com a sociedade brasileira. Continuaremos a operar estritamente dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelas autoridades brasileiras, assegurando um ambiente seguro e em conformidade à medida que consolidamos nossa presença na região. A Meridian reserva-se todos os direitos que lhe assistem nos termos da Lei nº 13.188/2015.

Felipe Rei

Vieites, Rei Advogados